

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 29/10/2018.

Do: Ch CInt

Ao: Sr Pregoeiro do CELIC

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


PAULO EDUARDO DUTRA DOS SANTOS
Maj. QOEM – Chefe do CInt

PARECER TÉCNICO Nr 28/SRD/2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº BI nº 040 de 03 de outubro de 2018, constituída pelos seguintes membros: Cap. QOEM RUBIA DO NASCIMENTO BRUCK, Id Func. 2371391, Presidente, 2º Sgt QPM1 GIOVANI GONÇALVES DOS SANTOS, Id Func. 2244829, e SD QPM PEDRO RICARDO SILVA FERREIRA, Id Func 3138003, Membros, para analisar e avaliar as amostras e as propostas comerciais de aquisição de uniformes e equipamentos para a Brigada Militar, referente as Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 796/2018, de que trata o processo SPI 18/2400-0003966-7.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DOS ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ÍTEM
NAYR CONFECÇÕES LTDA.	1	Camiseta BM
EXACTA EMPRESARIAL LTDA.	2	Cintos BM 4º operacional - Cinto VO
PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	Calçados BM - Coturno Preto
ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.	4	Cintos BM 4º operacional - Cinto de serviço preto
CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	6	Item 1 - Esplendor boina BM - Soldado

		Item 2 - Esplendor boina BM - Sargento Item 3 - Esplendor boina BM - Oficial
CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	7	Blusão BM - Lã: Verde Escuro
ROSANE SEBBEN ZULIAN	8	Item 1 - Abrigo de educação física BM - Soldado Item 2 - Abrigo de educação física BM - Sargento Item 3 - Abrigo de educação física BM - Oficial
ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA	9	Colete refletivo
CLANEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	10	Capas para coletes balísticos
CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	11	Item 1 - Distintivos - Camuflado Urbano / Tarjeta de identificação Item 2 - Distintivos - 4º Operacional / Tarjeta de identificação
UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA.	12	Boina Preta - Modelo Montgomery

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado as amostras da seguinte empresa licitante:

Lote 1 - Empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

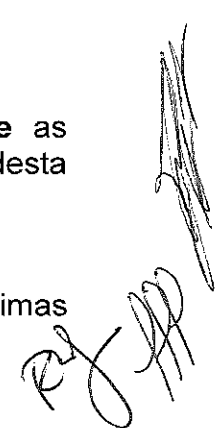
Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.



Lote 2 - Empresa EXACTA EMPRESARIAL LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

Lote 3 - Empresa PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 4 - Empresa ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

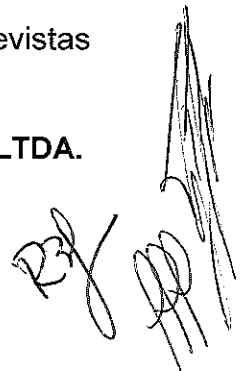
Lotes 6, 7 e 11 - Empresa CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta



A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

Lote 8 - Empresa ROSANE SEBBEN ZULIAN

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

Lote 9 - Empresa ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 10 - Empresa CLANEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

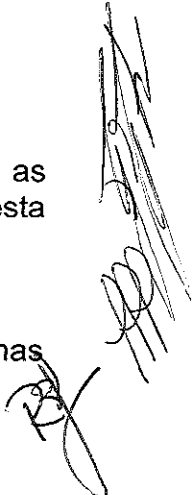
Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.



Lote 12 - Empresa UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA.Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:**a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

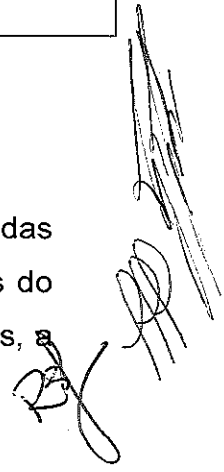
A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE REALIZADA

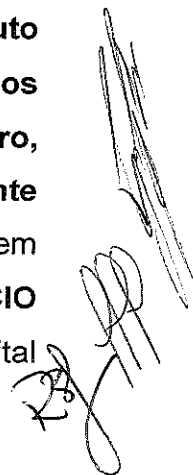
EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
NAYR CONFECÇÕES LTDA.	1	REPROVADA
EXACTA EMPRESARIAL LTDA.	2	APROVADA
PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3	REPROVADA
ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.	4	APROVADA
CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	6, 7 e 11	APROVADA
ROSANE SEBBEN ZULIAN	8	APROVADA
ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.	9	REPROVADA
CLANEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	10	REPROVADA
UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA.	12	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras e laudos fornecidos pela empresas vencedoras de onze (11) lotes do Pregão Eletrônico nº 796/2018. Com base na análise das amostras e laudos, a



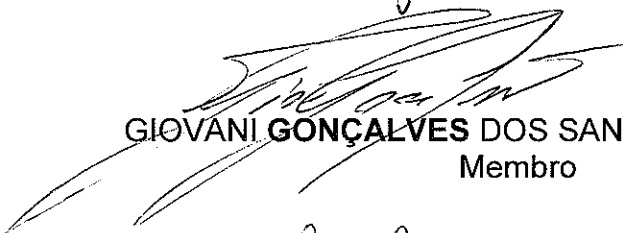
comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 1** – empresa **NAYR CONFECÇÕES LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê que "a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos do SENAI – CETIQT ou laudos certificados pelo INMETRO, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo INMETRO", porém o laudo 1651/16 que trata da **ARMAÇÃO: MEIA-MALHA**, não é certificado pelo INMETRO. O laudo 0658/16 que trata da **ESPESSURA**, não é certificado pelo INMETRO. O laudo 1652/16 que trata de **PILLING**, não é certificado pelo INMETRO. O laudo 431/16 que trata do **AMARROTAMENTO**, não é certificado pelo INMETRO. O laudo de **METAMERISMO**, não é certificado pelo INMETRO; **Lote 2** – empresa **EXACTA EMPRESARIAL LTDA.**, que foi **APROVADA** no item que cotou; **Lote 3** – empresa **PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê que "a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos emitidos pela fundação de ciência e tecnologia/rs – cientec ..., instituto brasileiro de tecnologia do couro, calçado e artefatos ibtec ou laudos emitidos por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital", porém constatou-se que o laudo apresentado não pertence ao item entregue como amostra; **Lote 4** – empresa **ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.**, que foi **APROVADA** no item que cotou; **Lotes 6, 7 e 11** – empresa **CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, que foi **APROVADA** no item que cotou; **Lote 8** – empresa **ROSANE SEBBEN ZULIAN**, que foi **APROVADA** no item que cotou; **Lote 9** – empresa **ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê que "a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos emitidos pela fundação de ciência e tecnologia/rs – cientec ..., instituto brasileiro de tecnologia do couro, calçado e artefatos ibtec ou laudos emitidos por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital", porém constatou-se que o laudo apresentado não pertence ao item entregue como amostra; **Lote 10** – empresa **CLANEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital



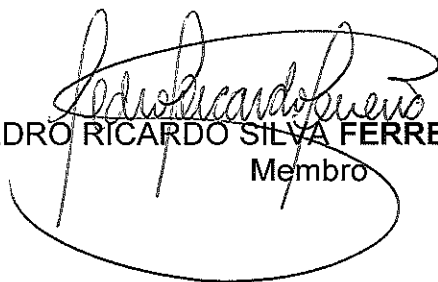
prevê que " a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos do senai – cetiqt ou laudos certificados pelo inmetro, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital, conforme anexo 2... Anexo ii - tabela de características da cor...", porém a empresa não apresentou os laudos de características de cor e **Lote 12** – empresa **UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O edital prevê que a empresa apresente uma amostra com dimensões mínimas para uma boina modelo Montgomery, sendo que no anexo 1 "Tabela de Medidas e Desenho Técnico" é solicitado no item B a medida de 80mm", porém a empresa apresentou a medida de 65mm. E como nada mais havia a tratar, às quinze horas da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



RUBIA DO NASCIMENTO **BRUCK** – Cap. QOEM
Presidente



GIOVANI **GONÇALVES** DOS SANTOS – 2º Sgt QPM1
Membro



PEDRO RICARDO SILVA **FERREIRA** – Sd QPM
Membro